

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em

de

de

LEI Nº 627, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

(Dispõe sobre concessão de Abono de Natal).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambuí, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambuí aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, aos servidores públicos / Municipais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jambuí, Estado de São Paulo, não regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T., um Abono de Natal da ordem de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos;

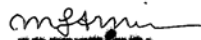
ARTIGO 2º - Esta Lei será cumprida com empenho das despesas em verbas próprias consignadas no orçamento vigente, emplementadas, se necessário;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jambuí, 30 de novembro de 1981.**


**BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jambuí, aos 30 de novembro de 1981.**


SECRETARIA